



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO RESTELO

ANO LETIVO 2020/2021

CÓDIGO DE CONDUTA ON-LINE

ENQUADRAMENTO

Este código de conduta tem subjacente os princípios orientadores do *Projeto Educativo* do Agrupamento de Escolas do Restelo, constituindo um documento que estabelece um conjunto de princípios e de regras de natureza ética e deontológica que deve presidir ao cumprimento da atividade pedagógica on-line.

A adoção dos valores e princípios expressos no presente *Código de Conduta* on-line deverá ser seguida por todos os alunos deste Agrupamento, sem quaisquer exceções, e destina-se a regular as atitudes individuais e a garantir a qualidade das aprendizagens.

Por se tratar de um instrumento de enquadramento e apoio à ação pedagógica não presencial, o seu conteúdo poderá ser periodicamente revisto e, sempre que necessário, atualizado, visando a aplicação da legislação em vigor.

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO NO ENSINO ON-LINE

O aluno deve configurar o seu nome da forma que é apresentada no seu e-mail institucional. Por exemplo, joaosilva35888@aerestelo.pt.

REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES SÍNCRONAS

(Plataforma Google Classroom, ZOOM, etc.)

Nas sessões síncronas, o aluno deverá:

1. Ser assíduo;
2. Ser pontual;
3. Ser correto com todos os elementos participantes na sessão síncrona;
4. Estar de posse do material necessário ao acompanhamento aula;
5. Acompanhar atentamente o decorrer das aulas;
6. Colocar adequadamente as suas dúvidas aos professores;
7. Não ingerir alimentos no decorrer das aulas;
8. Escolher um local apropriado para a aula on-line, evitando quaisquer elementos distratores;
9. Utilizar uma indumentária adequada à sala de aula;
10. Nas aulas de Educação Física, o uso do equipamento da escola é obrigatório.
11. Escolher um plano de fundo apropriado.
12. Utilizar apenas a conta de e-mail institucional e jamais partilhar o nome de utilizador e/ou palavra-passe.

13. Os links de acesso a cada aula não podem ser partilhados com elementos externos à turma.
14. O uso do telemóvel é restrito ao acompanhamento da aula, quando tal é imprescindível, não podendo este ser utilizado para qualquer outra finalidade;
15. É expressamente proibida a captação de qualquer som ou imagem sem que tal seja expressamente autorizado pelo professor ou pela Direção;
16. O uso de câmara é obrigatório para o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem. O não cumprimento desta regra compromete a fiabilidade das tarefas desenvolvidas pelo aluno, o que terá repercussão na sua avaliação.
17. Os alunos deverão manter desligado o som do seu dispositivo, sendo este somente ligado se o professor assim o solicitar.

REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES ASSÍNCRONAS

Nas sessões assíncronas, o aluno deverá:

1. Informar-se sobre as tarefas a realizar, colocadas na plataforma ou solicitadas diretamente pelo professor;
2. Realizar de forma autónoma e responsável as tarefas atribuídas, recorrendo aos meios e suportes indicados pelo docente;
3. Submeter as tarefas realizadas cumprindo o prazo estipulado e utilizando o formato/plataforma designado/a para o efeito.

DEVER DE COMUNICAÇÃO

As eventuais violações aos princípios e regras descritas neste *Código de Conduta* deverão ser comunicadas por escrito ao Diretor do Agrupamento.

Perante uma denúncia de alegada violação do presente *Código de Conduta*, esta será analisada pela Direção que deliberará acerca da adequada medida a tomar, sempre numa perspetiva de correção dos desvios e da melhoria contínua do desempenho ético.

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

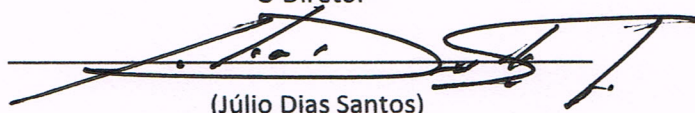
A aplicação do presente *Código de Conduta* não prejudica a aplicação simultânea de outros documentos em vigor, como o *Estatuto do Aluno* e o *Regulamento Interno* do Agrupamento de Escolas do Restelo.

ENTRADA EM VIGOR

O presente *Código de Conduta*, depois de devidamente homologado, será publicado e divulgado junto dos alunos e encarregados de educação do Agrupamento de Escolas do Restelo, através dos canais institucionais (e-mail e website), após o que entrará de imediato em vigor.

Lisboa, 07 de outubro de 2020

O Diretor



(Júlio Dias Santos)